



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 17/2021 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.023799/2021-91

Santo André-SP, 26 de Novembro de 2021

*(Assinado digitalmente em 26/11/2021 22:17*

)

ANA CAROLINE MUTA DOS SANTOS

*CHEFE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*ARI-DMA (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2109424*

*(Assinado digitalmente em 26/11/2021 22:21*

)

GEOVANE OLIVEIRA DE SOUSA

*ADMINISTRADOR[A]*

*ARI-DMA (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2887784*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/11/2021** e o código de verificação: **941eb0c5b3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

Edital de seleção simplificada para indicação de 40 estudantes para a mobilidade virtual do 1º semestre de 2022, organizado pela *Asociación de Universidades Grupo Montevideo* (AUGM).

**O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC**, designado pela Portaria da Reitoria nº. 924, de 19 de novembro de 2021, publicada no DOU nº 219, de 23 de novembro de 2021, Seção 2, página 34, no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes normas para regulamentação de seleção simplificada de até 40 estudantes a serem indicados para realizar a mobilidade virtual em instituições parceiras da *Asociación de Universidades Grupo Montevideo* (AUGM) no primeiro semestre de 2022.

## **SUMÁRIO**

1.	APRESENTAÇÃO .....	2
2.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	2
3.	PERFIL DO ESTUDANTE .....	3
4.	ELEGIBILIDADE .....	3
5.	DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA .....	4
6.	INSCRIÇÃO E SELEÇÃO .....	4
7.	DOS DEVERES .....	5
8.	DA ELIMINAÇÃO .....	6
9.	DA DESISTÊNCIA .....	6
10.	DO <i>CONTRATO DE ESTUDIOS</i> .....	6
11.	RECURSOS .....	7
12.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7
13.	CRONOGRAMA .....	8

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas semelhanças, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças em as estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que os colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade.

1.2. A UFABC é membro da AUGM desde o início de 2020.

1.3. Outros membros da AUGM são:

a) Na Argentina: Universidade de Buenos Aires (UBA); Universidade Nacional de Córdoba (UNC); Universidade Nacional de Cuyo (UNCuyo); Universidade Nacional de Entre Ríos (UNER); Universidade Nacional do Litoral (UNL); Universidade Nacional de La Plata (UNLP); Universidade Nacional de Mar del Plata (UNMDP); Universidade Nacional do Nordeste (UNNE); Universidade Nacional do Noroeste de Buenos Aires (UNNOBA); Universidade Nacional de Quilmes (UNQ) Universidade Nacional de Rosário (UNR); Universidade Nacional do Sul (UNS); Universidade Nacional de San Luis (UNSL); Universidade Nacional de Tucumán (UNT);

b) Na Bolívia: Universidad Mayor de San Andrés (UMSA); Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca (USFX);

c) No Brasil: Universidade Federal de Goiás (UFG); Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Universidade Federal do Paraná (UFPR); Universidade Federal do Rio Grande (FURG); Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Universidade Federal de São Carlos (UFSCar); Universidade Federal de Santa Maria (UFSM); Universidade de Brasília (UnB); Universidade Estadual Paulista (UNESP); Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP); Universidade de São Paulo (USP);

d) No Chile: Universidade do Chile (UChile); Universidade de Playa Ancha (UPLA); Universidade de Santiago do Chile (USACH); Universidade de Valparaíso (UV);

e) No Paraguai: Universidade Nacional de Assunção (UNA); Universidade Nacional de Concepción (UNC); Universidade Nacional do Leste (UNE); Universidade Nacional de Itapúa (UNI);

f) No Uruguai: Universidade da República (UDELAR).

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As normas estabelecidas por este edital visam exclusivamente o cumprimento dos requisitos de candidatura ao programa acima citado, e não geram garantia de aprovação.

2.2. A UFABC poderá indicar os primeiros **40 candidatos** classificados neste edital, que cumpram todos os requisitos necessários, para as vagas de mobilidade.

2.3. As nomeações dos candidatos selecionados na UFABC serão encaminhadas para as universidades de destino, que verificará a quantidade total de inscritos e as vagas ofertadas e, caso o primeiro supere o segundo, fará uma seleção entre os nomeados de todas as universidades.

2.4. O regulamento do programa pode ser acessado [clikando aqui](#).

2.5. As disciplinas ofertadas podem ser consultadas no endereço eletrônico da [AUGM – Piloto de Movilidad Virtual de Estudiantes de Grado](#).

2.6. Cada candidato poderá optar por inscrever-se para uma disciplina.

2.7. Ele deverá anexar à sua inscrição todos os documentos necessários informados no endereço eletrônico da [AUGM – Piloto de Movilidad Virtual de Estudiantes de Grado](#), além dos estabelecidos neste edital, até a data final das inscrições na UFABC para ter sua inscrição considerada válida para análise e classificação.

2.8. Não serão recebidos documentos por e-mail ou fora do prazo estipulado.

### 3. PERFIL DO ESTUDANTE

3.1. Cursando a graduação na UFABC, com interesse em cursar uma disciplina de graduação virtualmente em uma das universidades estrangeiras parceiras, de acordo com a oferta, e que possuam condições de acompanhar as disciplinas em espanhol, e cumpram quaisquer requisitos adicionais informados pelas universidades.

### 4. ELEGIBILIDADE

4.1. Para participação e nomeação, o candidato deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação da Universidade Federal do ABC, não apresentando matrícula trancada ou afastamento por mobilidade acadêmica;

b) Possuir **CP maior que 0,400**, no momento da inscrição, no curso em que tem matrícula e pelo qual se candidata a este edital;

c) Atestar no formulário eletrônico de inscrição que possui nível adequado de espanhol para acompanhar as disciplinas;

d) Cumprir com todas as exigências da universidade de destino para vaga a qual se candidata e providenciar os documentos exigidos;

e) Apresentar todos os documentos necessários para a vaga que se candidata disponíveis no item 6.1.2, além dos que constam no endereço eletrônico da [AUGM – Piloto de Movilidad Virtual de Estudiantes de Grado](#);

f) Possuir proficiência em espanhol suficiente para acompanhar aulas síncronas e assíncronas;

g) Ter disponibilidade para participar da disciplina no horário a ser informado pelas Universidades. **Observação:** algumas universidades não publicaram o horário das disciplinas. Caso você seja selecionado(a) para uma disciplina cujo horário não foi publicado e houver incompatibilidade com a sua grade horária na UFABC, você poderá desistir de cursar a disciplina, sem prejuízos em futuros editais de mobilidade. Para as disciplinas que possuem horário publicado, é de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar sua disponibilidade para participar da disciplina.

**Parágrafo único:** poderão participar os candidatos que atendam aos critérios de elegibilidade no momento de inscrição da presente chamada, sendo que o(s) quadrimestre(s) suplementar(es) contabilizará(ão) para os coeficientes atualizados.

4.2. O estudante que estiver com trancamento total de matrícula no período de inscrição desta chamada não é elegível para ser classificado e selecionado.

## 5. DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

5.1. Para as vagas que exigem a apresentação de certificado de proficiência, serão aceitos certificados de proficiência em espanhol que comprove, no mínimo, nível equivalente ao B1 de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência;

5.2. O candidato também poderá comprovar proficiência por meio da apresentação de histórico escolar com aprovação em disciplinas cursadas em espanhol;

5.3. O candidato também poderá comprovar proficiência em espanhol por meio da apresentação de certificados de curso de idioma, desde que mencionem o nível obtido de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência;

5.4. Os candidatos que já realizaram testes de nivelamento em espanhol oferecidos pela UFABC anteriormente e que constem no [banco de dados do NETEL](#) poderão utilizar os resultados para fins de comprovação de proficiência.

## 6. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Sobre as inscrições:

6.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <http://ufabc.net.br/augmmobvirtual20221>, até a data informada no cronograma deste edital. É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox;

6.1.2. Os documentos mínimos obrigatórios que deverão ser anexados à inscrição são:

- a) Histórico da UFABC [emitido pela CAE](#) atualizado;
- b) Imagem escaneada do documento de identificação com foto;
- c) Formulário AUGM preenchido em espanhol e assinado pelo candidato - [Anexo I](#). A assinatura do coordenador da UFABC será fornecida pela Assessoria de Relações Internacionais após a seleção do candidato;
- d) *Contrato de estudios*, conforme instruções de preenchimento no item 10 ([Anexo II](#));

6.1.3. O candidato deverá verificar se há outros documentos exigidos pela universidade de destino no endereço eletrônico da [AUGM – Piloto de Movilidad Virtual de Estudiantes de Grado](#). Caso haja documentos além dos descritos acima, é dever do candidato enviar no momento de inscrição também estes documentos.

6.1.4. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo candidato e as informações nela constantes.

6.1.5. Os(as) candidatos(as) deverão declarar no momento da inscrição para qual disciplina está se candidatando, declarando também que possuem as competências necessárias para acompanhamento e desenvolvimento das atividades do nível ao qual se candidatam.

6.1.6. A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

6.2. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 4 e apresentarem a documentação exigida nos itens 6.1.2 e 6.1.3 serão classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Maior Coeficiente de Rendimento;
- b) Maior Coeficiente de Aproveitamento;
- c) Maior CP/CPk;
- d) Menor quantidade de reprovações.

**Parágrafo único:** para efeitos desta classificação e seleção, serão **consideradas** as disciplinas realizadas durante o(s) Quadrimestre(s) Suplementar(es), de acordo com o Ato Decisório nº 202/2021 - CONSEPE.

6.3. Apenas os 40 candidatos melhor classificados e que apresentaram corretamente a documentação necessária para a inscrição serão nomeados para as vagas escolhidas. O resultado será publicado no site da Assessoria de Relações Internacionais, de acordo com cronograma estabelecido neste edital.

6.4. Este edital não comporá lista de espera.

6.5. A ARI enviará às universidades de destino a candidatura dos selecionados neste edital. A universidade de destino é responsável por analisar as candidaturas recebidas de todas as instituições e fornecerá cartas de aceite para os candidatos aceitos que cursarão as disciplinas.

6.6. A ARI publicará então a lista final de candidatos selecionados pelas universidades de destino para a mobilidade virtual, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

6.7. Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do candidato, sua inscrição será sumariamente cancelada.

6.8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **7. DOS DEVERES**

7.1. São deveres do candidato a qualquer tempo:

- a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na IES de destino;
- b) Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

7.2. São deveres do candidato antes do início da mobilidade:

- a) Elaborar, conforme descrito no item 10, antes do início das atividades no exterior, o Plano de Estudos, em conjunto com o AI do curso ao qual o estudante estiver matriculado;
- b) Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 4 deste edital;

7.3. São deveres do candidato durante o período de mobilidade:

- a) Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da IES de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à IES de destino;
- d) Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na IES de destino, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por ela;
- e) Matricular-se nas disciplinas de seu curso na UFABC dentro dos prazos determinados pela Pró-reitoria de Graduação;

f) Providenciar, junto à IES de destino, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos na instituição do exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas, avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e a carga horária teórica e prática.

7.4. São deveres do candidato após o período de mobilidade:

- a) Apresentar à ARI o histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela IES de destino;
- b) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade acadêmica em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais;
- c) Preencher formulário de avaliação da mobilidade disponibilizado pela ARI.

## **8. DA ELIMINAÇÃO**

8.1. Serão considerados eliminados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital
- e) Não apresentarem documentação complementar necessária na inscrição

## **9. DA DESISTÊNCIA**

9.1. Em caso de desistência, o candidato deverá comunicar à Assessoria de Relações Internacionais em até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação da lista prevista no cronograma deste edital.

9.2. A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br. O candidato deverá enviar a declaração escrita de próprio punho, datada e assinada em formato .pdf pelo e-mail informado no formulário de inscrição ou e-mail institucional da UFABC, estando sujeito a análise.

## **10. DO CONTRATO DE ESTUDIOS**

10.1. O *Contrato de Estudios* a ser preenchido está disponibilizado no [Anexo II](#) deste edital.

10.2. O *Contrato de Estudios* será solicitado durante a inscrição dos candidatos este processo seletivo, de acordo com os requisitos e prazos estabelecidos.

10.3. O *Contrato de Estudios* deverá ser preenchido pelo aluno, indicando a disciplina a ser cursada no exterior, sua carga horária e qual disciplina acredita ser correspondente na UFABC. Caso não exista correspondência, o candidato deve informar como equivalência o “Aproveitamento de créditos livres”.

10.4. Após ser aceito pela universidade de destino para a vaga a qual se candidata, a ARI entrará em contato para que seja realizado o [procedimento disposto em nosso site](#) para o aproveitamento da disciplina

10.5. Mediante aprovação do *Contrato de Estudios* pelo Agente de Internacionalização, a equivalência das disciplinas e o aproveitamento dos créditos livres serão inseridos no histórico escolar do estudante, após a apresentação à Assessoria de Relações Internacionais do histórico

escolar ou documento equivalente fornecido pela IES estrangeira ao estudante, em que constem as aprovações das disciplinas cursadas.

10.6. O aproveitamento de créditos livres se dará em conformidade com a [Resolução ConsEPE nº. 115](#).

## **11. RECURSOS**

11.1. Recursos a qualquer dos resultados deverão ser enviados para o e-mail [ri@ufabc.edu.br](mailto:ri@ufabc.edu.br) em até 24 horas corridas após a sua divulgação. Contestações com relação aos critérios de elegibilidade deverão ser enviadas para o mesmo e-mail até em 24h após a publicação do presente Edital.

11.2. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

11.3. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.

11.4. Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido anteriormente pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC.

11.5. O resultado dos recursos será divulgado em até cinco dias úteis após a sua interposição e será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

12.2. Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br);

12.3. A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

12.5. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

12.6. Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.



### 13. CRONOGRAMA

Inscrições – 1ª etapa	Até às 11h59 da manhã do dia 06/12/2021
Divulgação da lista classificados para a nomeação para a universidade de destino	Até às 16h do dia 07/12/2021
Publicação dos selecionados para a mobilidade pela universidade de destino – 2ª etapa	Até às 17h do dia 23/12/2021
Início das atividades	Conforme calendário acadêmico da universidade de destino

**Geovane Oliveira de Sousa**  
Assessor de Relações Internacionais em substituição